



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **03/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõem o Anexo I. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal nº. 9.412**, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONVÊNIO Nº. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO OFICIAL, PREVISTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO:** **Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes de documentação e de proposta de preços, serão recebidos devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., até a data e horário especificado no referido subitem. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria, após o recebimento dos referidos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO Nº. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**, cujo valor, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital retro citado, somam **R\$ 594.093,06 (quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos)**, constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade do **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**: - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA: - R\$ 44.093,06 (quarenta e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos) - (Observação: valor acrescido de complemento sobre o valor inicialmente previsto no CONVÊNIO N.º. 039/2019, mencionado no subitem 3.1.1.);

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Natureza da Despesa: 4.4.90.51.24 - Obras e Instalações Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032 Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
--

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032 Fonte: 01 - Tesouro Valor: R\$ 44.093,06 (quarenta e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos)

3.3. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 594.093,06 (quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3.4. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.5. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. **A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo**, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope n°. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s)

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) **Forma em madeira comum para estrutura** conforme referências do subitem 3.4. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **85,35 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

b) **Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm** conforme referências do subitem 3.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **191,40 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar respectivamente o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional⁷, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) **Forma em madeira comum para estrutura** conforme referências do subitem 3.4. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

b) **Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm** conforme referências do subitem 3.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da **Resolução nº 1025/09** do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Fonte: <http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo>

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹⁰.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuoou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹² - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **ou****

6.1.2.5.1. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por****

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

¹³ Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão nº. 4/2013 - TCU - Plenário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; local, data e horário previsto para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes e execução de demais procedimentos inerentes ao certame licitatório; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) Planilha Orçamentaria contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, Valor Total sem BDI e **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada deverá acrescentar na sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, coluna informativa de Valor Total com BDI, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual¹⁴.

b) Cronograma Físico Financeiro, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

¹⁴ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 03/2020) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

peçoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 26 de Abril de 2021, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO N.º. 039/2019.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO Nº. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.**

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 03/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.**

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que, devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.**

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h0min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 03/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 03/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação parcial das obras de que trata este Edital e seus Anexos, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido excepcionalmente um percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor do objeto contratado e o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalização a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turismo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.

21.14. Cópia simples do CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

21.15. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS; bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

21.16. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Edital, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.

21.17. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.18. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.19. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **CONVÊNIO N.º. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única; **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 - Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbas - Folha 01/03; **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha 02/03; **PROJETO** - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03; **CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02 - CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso** - Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 07; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 08; **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** - Folhas de 01 à 19; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 05; **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única; **COMPOSIÇÃO 001** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folhas 01 e 02; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) - Páginas 1 e 2.
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta).
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 02 de Março de 2020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
--	--	---

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, sequencialmente, cópia digitalizada respectivamente dos seguintes documentos:

1. **CONVÊNIO Nº. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07;
2. **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única;
3. **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 - Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbis - Folha 01/03;
4. **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha 02/03;
5. **PROJETO** - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03;
6. **CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02 - CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso** - Folha Única;
7. **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 07;
8. **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 08;
9. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** - Folhas de 01 à 19;
10. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 05;
11. **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única;
12. **COMPOSIÇÃO 001** - Folha Única;
13. **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folhas 01 e 02;
14. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
--	--	-------------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

15. CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Folhas 01 e 02;

16. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) - Páginas 1 e 2;

17. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) - Páginas 1 e 2.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

CONVÊNIO N.º 039/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO**. - Folhas de 01 à 07.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICO
A presente cópia reprográfica compare com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 25/10/19
[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO N.º 039/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro de 2019, e o Município de **BURITAMA**, CNPJ nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, RG nº 294133355 e do CPF nº 264.986.928-39, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Projeto de Instalação de 2 Portais, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 53/167 - 267/302 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 160.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Projeto de instalação de 2 portais na estrada Maria Vicinal Maria Tereza Cardoso e Vicinal José de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019
CPOS/JURIDICO/MM

1



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estricta observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

Buritama, 25/10/19
[Handwritten signature]

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Buritama**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 292, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019
CPOS/JURIDICO/MM

2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

de fls. 160, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 552.621,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ 2.621,21 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) e/ou o que exceder, de

REFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica confere com original arquivado nesta repartição.
Buritama, 25/10/19

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 038/2019
CPOS/JURIDICO/MM

3



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g” deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio ST/DADETUR”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25/10/19

CLÁUSULA SEXTA Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 160, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas, nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.032/2016, nº 63.264/2018 e 63.369/2018:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), a que alude o “caput” desta cláusula, será repassado em: a) 20% do total do Convênio, após a Expedição da

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA – CONV. 039/2019
CPOSI/JURIDICO/MM

4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25 / 10 / 19

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 (seiscentos) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA – CONV. 039/2019
CPOS/JURIDICO/MM

5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Setembro de 2019.


VINICIUS RENÉ LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de BURITAMA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25/10/19



TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Edna Barbosa
RG: 47209337-3
CPF: 258.83628-24

2. Marcos Vinicius Nery Hurtado
Nome: Marcos Vinicius Nery Hurtado
RG: 627628643
CPF: 03507036151

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 28/09/2019
Fis.: 75
DADETUR

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019
CPOS/JURÍDICO/MM

6



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Paç Municipal "ões Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

sábado, 28 de setembro de 2019

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 129 (185) - 75

INTERESSADO PROCESSO STM
Grak & Giraldi Transporte e Turismo Ltda
2299019/19
RBC Industrial Tratamento de Veículos e Passagens
243048/19
Wayne Carlos Massigan Transportes Enrl - ME
2532574/19
Weti Side Viagers e Turismo Ltda 2289914/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/87.
INTERESSADO
Orbita Eletricidade Montagem de Painéis e Automação Enrl ME 2398212/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/87.
QUALITY PINTURAS e Revestimentos Ltda - ME
2532588/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Andrei Luiz Banetto 32749593830 - ME
2532596/19
Aniston José Barbosa 2289859/19
Camara Santos da Rocha Tomazini
2458866/19
Daniel Frediani 2458993/19
Dias e Santos Transporte Escolar Ltda - ME
2402742/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Marta Donizete de Lima Tonato 2449468/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Adelene de Oliveira Aguiar 2402637/19
Admir José Borgo 2532498/19
Ana Paula Lima dos Santos 2214690/19
Antonio Marcos Natel 2298971/19
Aparecido Barbosa Correia 2321195/19
Carlos Alessandro da Cunha 2458221/19
Edlene de Fátima Sobran Gobato 2434768/19
Elir Rosa Franco Soares 2402535/19
José Pereira da Silva 81091079200-ME
2312560/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Lucy Rosa Franco Soares 2402535/19
Luziany & Ferrer Locadora de Veículos Ltda - ME
2314241/19
Marcos Antonio Ruiz Perez 2314878/19
Morastur Transportes Escolar, Fretamento e Turismo Ltda
2459236/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Michelle Aparecida Nunes Venancio 2314432/19
Omar Domingo da Silva 2213717/19
Renato Tonibato 2458873/19
Roberto Carlos Gobato 2434755/19
Rodrigo Marciano Fritto 2324883/19
Transportes Turístico Escolar, Fretamento e Turismo Ltda
2326226/19
Valdecir Miguel Neves 2213717/19
Valter Rodrigues da Silva
2326797/19

INTERESSADO PROCESSO STM
Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO
Eduardo Perusso da Silva 1529473/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NOROCCIDENTAL
Deliberações da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMVPA, de 18-09-2019
Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.
INTERESSADO PROCESSO STM
Belle Fretamento e Turismo Enrl 2434759/19
F Fracusa de Souza Lima - ME 2461933/19
Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.
INTERESSADO PROCESSO STM
Donair Ferreira Feres da Cila Ltda - ME 2451866/19
Dri Ribeiro Transportes Enrl 2451749/19
Marco Ronaldo de Oliveira Lucadone - ME 2452049/19
Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO PROCESSO STM
Bruno Genivaldo de Carne 2434759/19
C. Ivonne Transportes Enrl 2460201/19
Opina pelo deferimento da renovação do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO PROCESSO STM
Daniele Aparecida Camer de Souza 2446736/19
E Sanches Lucadone - ME 2447056/19
El Douglas Alves de Azevê 2447056/19
José Luiz Franciscano 2398184/19
Luiz Gustavo de Azevê 2447056/19
M. B. C. de Oliveira 2447056/19
Valpêi Ltda - ME 2447056/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOCORBA
Deliberações da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMC, de 18-09-2019
Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.
INTERESSADO PROCESSO STM
Spraymaster Transportes e Serviços Enrl - EPP 2532620/19
Transportes Transportes e Locadora Enrl - EPP 2289860/19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/87.
INTERESSADO PROCESSO STM
MIS Construções Enrl 2398184/19
Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO PROCESSO STM
Adalberto Gustavo de Souza 2298930/19
Carlos Eduardo Costa e Silva 2512741/19
José Eduardo Gil 2403184/19
Marcos José Vieira Pinto 2434668/19
Mauro Lediana da Silva 2398184/19
Priscila Lediana Cartano Pedrosa 2532551/19
Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.
INTERESSADO PROCESSO STM
Adriane da Silva Mazer 2403432/19
Antonio Adilene da Costa 2213717/19
Daniel da Silva 2298971/19
Fernando Manuel Duarte 2535247/19
Katzema Schatz Campos 2445217/19
José Elton Franciscano 2398184/19
Mauricio Carmelo da Silva 2511931/19
Ovídio Carlos Correia 2403184/19

ZPM INTERESSADO/REQUERENTE PROCESSO PR-RMPZ
29086 Pr. Valdes Mouton 162796/19

TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS
Resumo de Termo de Convênio
Processo 0342/2018 - Convênio 128/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Aquas de Santa Bárbara - Objeto: Reforma e cobertura de quadra de Street Ball, quadra de malha e quadra de tênis - O valor do presente Convênio é de R\$ 32.889,64, de responsabilidade do ESTADO e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 785 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0332/2018 - Convênio 118/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Aquas de Santa Bárbara - Objeto: Construção de cobertura do bebedouro da Praça da Bíblia - O valor do presente Convênio é de R\$ 42.753,53, de responsabilidade do ESTADO e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 785 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0382/2018 - Convênio 146/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Algodões - Objeto: Construção de Reseção da Gruta - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.497.570,47, de responsabilidade do ESTADO e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0392/2018 - Convênio 156/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Projeto de instalação de 1 portão - O valor do presente Convênio é de R\$ 2.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0402/2018 - Convênio 040/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Projeto de instalação de 2 portões - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.816.244,23, sendo R\$ 44.781,59 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 132/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Implantação de ciclovia - O valor do presente Convênio é de R\$ 662.752,70, sendo R\$ 594.781,59 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 67.971,11 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0433/2018 - Convênio 088/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Implantação de infraestrutura turística na Orsa do Mar Pequeno - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.255.227,24, sendo R\$ 3.248.482,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$ 6.744,62 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0433/2018 - Convênio 088/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Implantação de infraestrutura turística na Orsa do Mar Pequeno - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.255.227,24, sendo R\$ 3.248.482,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$ 6.744,62 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0433/2018 - Convênio 088/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Implantação de infraestrutura turística na Orsa do Mar Pequeno - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.255.227,24, sendo R\$ 3.248.482,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$ 6.744,62 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0433/2018 - Convênio 088/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Implantação de infraestrutura turística na Orsa do Mar Pequeno - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.255.227,24, sendo R\$ 3.248.482,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$ 6.744,62 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0433/2018 - Convênio 088/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Implantação de infraestrutura turística na Orsa do Mar Pequeno - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.255.227,24, sendo R\$ 3.248.482,62 de responsabilidade do MUNICÍPIO e R\$ 6.744,62 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

te Convênio é de 570 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.
Processo 0752/2018 - Convênio 013/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Aparecida - Objeto: Realização da Rua Benedito Macedo - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.053.420,03, de responsabilidade do ESTADO e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 815 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 1753342/2018 - Convênio 017/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Aparecida - Objeto: Implantação de parque urbano no antigo Estádio Municipal Vicente de Paula Perido - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.154.902,67, sendo R\$ 987.416,10 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 167.486,57 e o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 815 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 358/2018 - Convênio 126/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Araçuaçu - Objeto: Sinalização Turística - 2ª Fase - O valor do presente Convênio é de R\$ 387.691,80, sendo R\$ 218.022,22 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 382/2018 - Convênio 011/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Bertogiá - Objeto: Requalificação urbana da Avenida Anchieta - 1ª Etapa - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.895.711,33, de responsabilidade do ESTADO e R\$ 315.250,92 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.095 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 422/2018 - Convênio 132/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Implantação de ciclovia - O valor do presente Convênio é de R\$ 662.752,70, sendo R\$ 594.781,59 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 67.971,11 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0402/2018 - Convênio 040/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Projeto de instalação de 2 portões - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.816.244,23, sendo R\$ 44.781,59 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 132/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Implantação de ciclovia - O valor do presente Convênio é de R\$ 662.752,70, sendo R\$ 594.781,59 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 67.971,11 de o que excede, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0422/2018 - Convênio 08/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CTUR 08/2018 - Partes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu - Objeto: Ampliação do complexo aquático - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.781.740,95, sendo R\$ 1.726.615,16 de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerando o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 05-09-2019.

Processo 0752/2018 - Convênio 013/2019 ST-DADETUR



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Folha Única



Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Plano de Trabalho

Entidade Proponente: Município de Buritama		CNPJ: 44.435.121/0001-31	
Endereço: Avenida Frei Marcelo Maníia, 700			
Cidade: Buritama	U.F.: SP	CEP: 15290-000	DDD/Fone: (18) 3691-9200
Conta Corrente: 16.310-4	Banco: 001	Agência: 1676-4	Pça. Pagamento: Transferência bancária
Nome responsável técnico do convênio: Marcia Martins Gomes Nº CREA/CAU: CREA 5069490433 Fone/Contato: (18) 3691-9200 E-mail: engburitama@hotmail.com			
Identificação do Objeto: Projeto de Instalação de 2 (dois) Portais			
Valor do convênio: R\$ 550.000,00 Valor da contrapartida: R\$ 2.621,21		Valor total: R\$ 552.621,21	Prazo de execução: 6 meses
Nº de pessoas beneficiadas com a obra: - Diretos: 16.320 - Indiretos: 20.000 - Municipais: 16.320 - Turistas: 20.000			
Justificativa turística e seus benefícios: A fim de tornar o município de Buritama ainda mais atraente aos olhos dos visitantes, o projeto visa incrementar a oferta turística e enriquecer o cenário das entradas da cidade. Valorizara ainda mais a Cidade que em 2017 ganhou status de município de interesse turístico. O investimento será de grande importância para pleitear o título de Estância Turística e contribuirá para o desenvolvimento da atividade local			
- Planilha orçamentária - Cronograma físico/financeiro - Cronograma de desembolso		- Memorial descritivo - declaração de acessibilidade - declaração de forma e regime de execução	

Buritama, 29 de maio de 2019.

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Marcia Martins Gomes
Marcia Martins Gomes

Engenheira Civil CREA 5069190433

ART n.º 28027230180591409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 03 de Maio de 2019

[Assinatura]

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



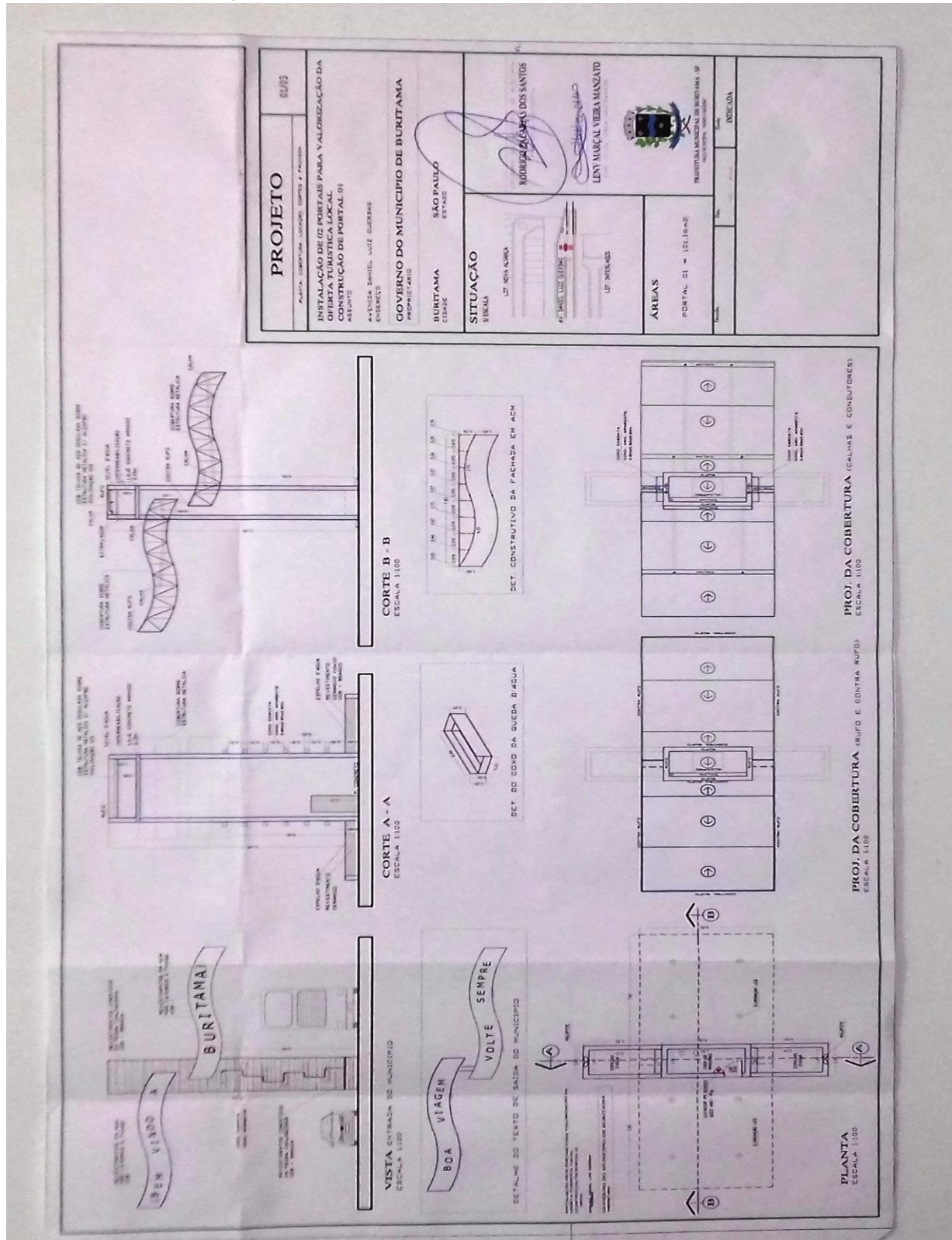
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 3 DO ANEXO I

PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 - Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbias - Folha 01/03.





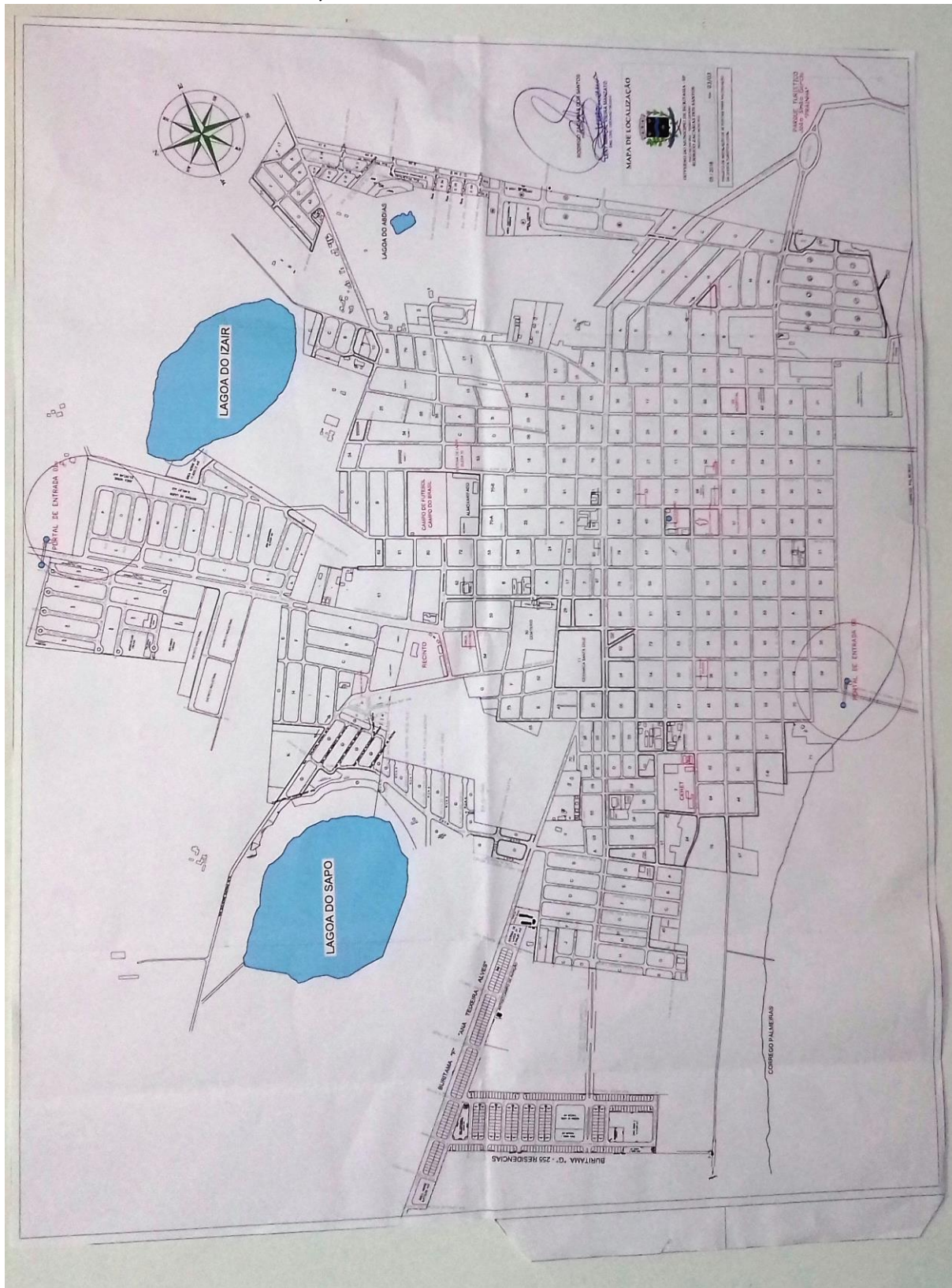
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5 DO ANEXO I

PROJETO - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03.





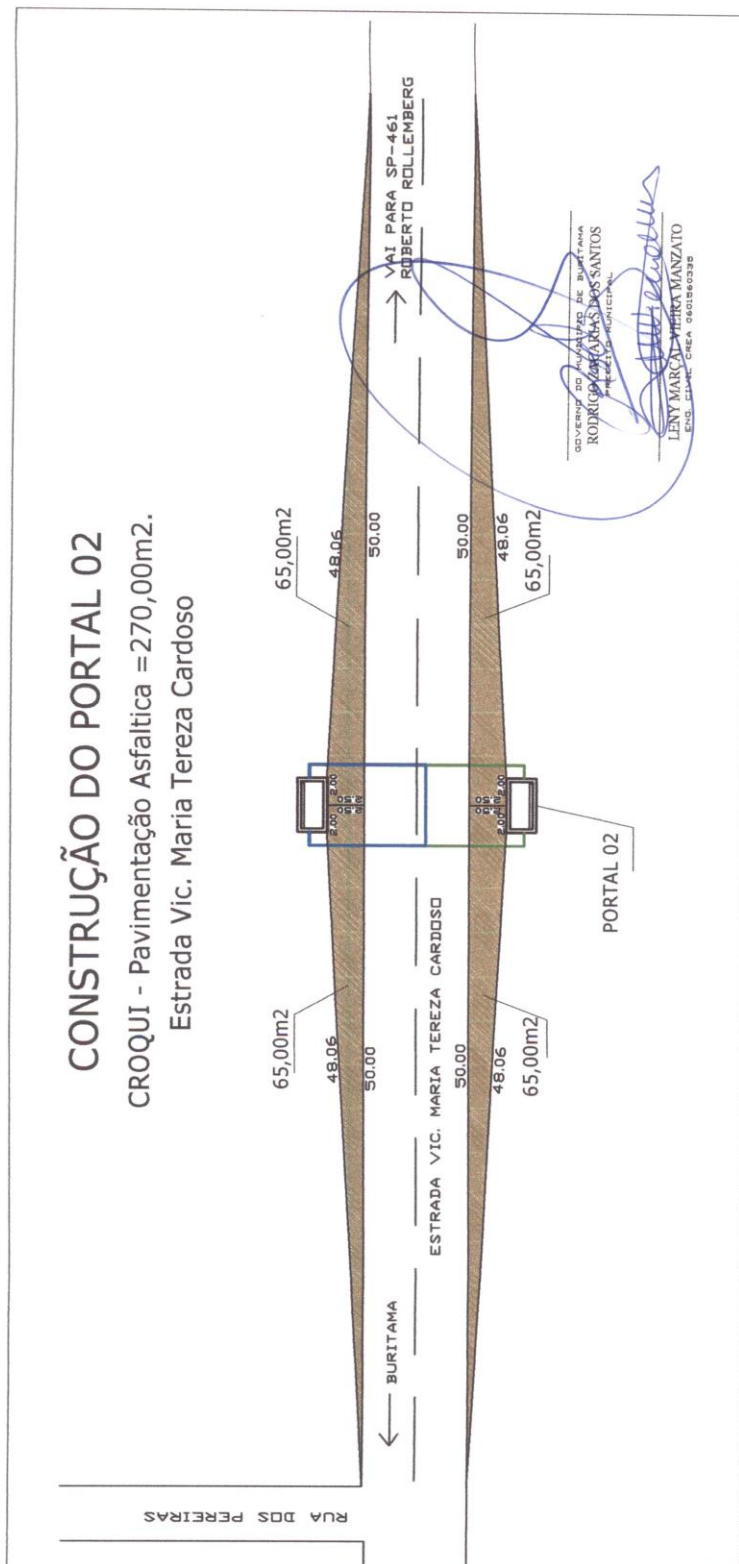
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I

CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02

CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Treza Cardoso

Folha Única





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Folhas de 01 à 07



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS
PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE: BURITAMA – SP

O OBJETIVO é definir as diretrizes mínimas para execução dos portais compostos por base em alvenaria revestida com pedra natural e cobertura em estrutura metálica com telha de aço e fechamento lateral, da estrutura e forro, com placas de ACM nas cores especificadas em projeto. Deverão ser executadas instalações de rede e iluminação elétrica, instalações hidráulicas para atender o espelho d'água no portal 1 e sistema de proteção contra incêndio e contra descargas elétricas atmosféricas.

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Será instalada placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.2 Deverá ser executada limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km, nos locais que serão executados os portais. A execução dos serviços será manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro faz parte dos serviços de limpeza.

1.3 Execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*”(conhecida como Cambará).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.4 Será executada sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes de forma que possam subsidiar a definição de fundação adequada ao solo.

1.5 Será executada a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

1.6 Os projetos executivos necessários para a execução dos portais serão elaborados por profissionais especializados e com a apresentação dos termos de responsabilidades, anexos aos projetos:

- Plantas de locações dos Portais;
- Projetos das superestruturas de concreto,
- Projetos das Fundações,
- Projetos das Estruturas metálicas das coberturas,

1.7 Deverá ser executado projeto executivo de instalações hidráulicas para a instalação da rede que atenderá o reservatório e espelho d'água do portal 1, bem como a instalação das bombas de recalque.

1.8 Serão elaborados projetos executivo de instalações elétricas nos dois portais e os projetos de SPDA – Sistema de Proteção de contra descargas atmosféricas.

2 FUNDAÇÃO

2.1 No portal 2, será necessário executar aterro e compactação do solo para alargamento da pista e assim implantar o portal com as dimensões projetadas.

O solo necessário para a execução do aterro, deverá ser fornecido pelo Governo do Município.

Serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas:

NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.2 Para execução da fundação iniciaremos com a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20,0 MPa; aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca.

2.3 Para execução dos blocos e das vigas baldrame serão utilizadas formas em madeira comum para fundação com as escoras e gravatas necessárias.

2.4 Os elementos da fundação serão em concreto armado com barra de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa,

2.5 Para a armadura dos estribos serão utilizadas barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa.

2.6 As estruturas da fundação serão executadas em concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3 ESTRUTURA

3.1 Os elementos da superestrutura serão executados em concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2;

3.2 Os elementos da superestrutura serão em concreto armado com barra de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 Mpa;

3.3 Para a armadura dos estribos dos elementos da superestrutura serão utilizadas barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa;

3.4 As formas serão em madeira comum para estrutura; em tábua de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontalotes de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.5 Serão utilizadas, para execução da laje de fundo do reservatório, chapa de madeira compensada resinada, de formas chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m,

3.6 O piso da casa de bombas será em concreto magro com espessura de 5,00 cm;

3.7 Os cochos de concreto armado, utilizados para condução da queda d'água do portal 1, serão executadas, pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³;

3.8 As torres dos portais serão elevadas com alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm e a cada 3,00 m de altura, será executado viga em concreto armado para travamento e distribuição do peso da próxima etapa de fechamento.

4 COBERTURA

Avenida Frei Marcelo Maníliã, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.1 O portal 1 terá cobertura composta por 2 estruturas metálicas em tesouras ou treliças, com vão definido no projeto e especificação técnicas conforme projeto executivo que será desenvolvido.
- 4.2 O portal 2 terá cobertura composta por estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre definido no projeto e especificação técnicas conforme projeto executivo que será desenvolvido.
- 4.3 O telhamento dos portais será com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm .
- 4.4 Nos projetos temos a definição dos locais e as dimensões dos rufos que serão em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm.
- 4.5 As calhas necessárias para a coleta adequada das águas pluviais que escoarão pela cobertura, estão implantadas nos projetos e serão em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm ,
- 4.6 As torres dos portais receberão cobertura de telas de aço sobre trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas.

5 REVESTIMENTO

- 5.1 Toda a alvenaria de fechamento das torres receberão chapisco interna e externamente e o reservatório da torre 1 e os espelhos d'água.
- 5.2 Os espelhos d'água e o reservatório serão revestidos com emboço desempenado com espuma de poliéster.
- 5.3 As torres dos 2 portais receberão revestimento externo em pedra canjiquinha na cor branca, assentadas com massa e mão de obra especializada.
- 5.4 Todo o perímetro do espelho d'água receberá acabamento(peitoril) em pedra de granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm, conforme a necessidade após o assentamento da pedra como revestimento externo dos espelhos d'água.
- 5.5 A estruturas metálicas das coberturas serão revestidas nas laterais(fachadas) e fundo (forros) com placas de alumínio composto ""ACM"" com espessura de 4 mm e acabamento em PVDF, nas cores especificadas em projeto.
- 5.6 Os espelhos d'água receberão revestimentos internos em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada, na cor azul clara.
- 5.7 O reservatório superior do portal 1 e os espelhos d'água receberão camada impermeabilizantes internamente com manta impermeabilizante a base de asfalto -

6 ESQUADRIAS

- 6.1 A casa de maquinas do Portal 1 será acessada através de porta de abrir em veneziana de ferro, sob medida com medida de 1,00 x 2,10 m.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

O depósito do Portal 2 receberá porta de abrir em veneziana de ferro, sob medida com medida de 0,80 x 2,10 m.

7 HIDRAULICA

- 7.1 A tubulação hidráulica que abastecerá o sistema de reservação e queda d'água será composto por tubos de pvc, soldável, água fria, DN 25 mm nos locais e interligações definidas no projeto hidráulico.
- 7.2 A tubulação hidráulica que abastecerá o sistema de reservação e queda d'água será composto por tubos de pvc, soldável, água fria, DN 32 mm nos locais e interligações definidas no projeto hidráulico
- 7.3 O Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1/2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 20 mca, Q= 8,3 a 5,2 m³/h será a responsável por coletar a água dos espelhos d'água e conduzi-los ate o reservatório superior para que escoem através dos elementos que compõe o sistema de quedas d'água.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 8.1 A iluminação á ser instalada nos forros dos portais será composta por iluminação de posto 2 modulos 70 w, 8000 lumens, branco frio (led)
- 8.2 Na parte frontal do espelho d'água do portal 1 e nos 4 vertices do portal 2 serão instalados refletores led 200 w branco frio uso externo, para iluminar a queda d'água e as fachadas dos portais.
- 8.3 Os refletores serão protegidos por gaiolas em tela de proteção tipo mosqueteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro.
- 8.4 Os Cabos serão de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.
- 8.5 Os Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes serão instalados na Casade maquinas do Portal 1 e no depósito do Portal 2.
- 8.6 Os Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 possibilitarão a divisão de setores da iluminação para facilitar a manutenção além da proteção do sistema.
- 8.7 A entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento será instalada no local a ser definido no projeto.
- 8.8 Um ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), deverá ser instalado na casa de maquinas do portal 1 para facilitar a manutenção das bombas.
- 8.9 Deverá ser instalados reles fotoeletricos p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w e holofotes.
- 8.10 A fiação deverá ser protegida e conduzida por eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), fixados com braçadeiras na estrutura metálica da cobertura.

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

9.1.1 Serão instalados extintores manuais de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg, 1 em cada portal, no local que seja de fácil acesso em caso de emergência e de acordo com as orientações do órgão competente.

9.2 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

9.2.1 A execução do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas seguirá rigorosamente o projeto que deverá ser elaborado por profissional capacitado.

9.3 PINTURA

9.3.1 A porta de acesso a casa de maquinas e deposito dos portais receberão, na face externa, pintura com tinta esmalte, na cor mais próxima da cor da pedra, para que seja neutralizada esteticamente.

9.3.2 Todas as estruturas metálicas das coberturas receberão pintura esmalte a base de água em cor neutra para proteção das mesmas contra agentes corrosivos.

9.4 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.4.1 Nas fachadas dos portais serão implantadas frases de acolhida aos visitantes conforme projeto e com LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x 30 cm)

9.4.2 Nas fachadas dos portais serão implantadas frases de acolhida aos visitantes conforme projeto e com LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm)

10 PAVIMENTAÇÃO

10.1 No portal 2, onde será executado aterro, será necessário um complemento na pavimentação que será executada iniciando com abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.

10.2 Após a abertura da caixa será utilizada base de solo - brita (40/60), mistura em usina, compactacao 100% proctor modificado.

10.3 Na sequência será aplicada Imprimação betuminosa impermeabilizante

10.4 Seguindo o processo será aplicada a Imprimação betuminosa ligante

10.5 Finalizamos com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS QUE FAZEM PARTE DOS LOCAIS QUE OS PORTAIS SERÃO INSTALADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE TRANSITO MUNICIPAL.

BURITAMA , 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA: 060.156.033-5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I
MEMORIAL DE CÁLCULO

Folhas de 01 à 08



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS
PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE: BURITAMA - SP

REF.: CPOS 176 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI - ref. AGOSTO 2019

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa em OBRA

$$2,00 \times 3,00 \text{ m} = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km

$$(16,00 \times 6,00 \text{ m}) = 96,00 \text{ m}^2$$

1.3 Locação de obra de edificação

$$(16,00 \times 6,00 \text{ m}) + (11,00 \times 2,00) = 118,00 \text{ m}^2$$

1.4 Sondagem do terreno a trado

$$6 \text{ furos com } 30 \text{ metros} = 180,00 \text{ m}$$

1.5 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem

1 taxa de mobilização e desmobilização

1.6 Projeto executivo de estrutura em formato A0

Locação 2,00 un

Fundação 2,00 un

Super estrutura 2,00 un

Estrutura Metálica 2,00 un

TOTAL 10,00 un.

1.7 Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0

instalações hidráulicas = 1 un

1.8 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Instalações Elétricas e SPDA = 2 un.

2 FUNDAÇÃO

2.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017

(largura) 5,50 m x (extensão) 100,00 m = 550,00 m² x (altura) 1,50 m = 825,00 m³

2.2 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t

TORRES = 12,00 unidades x (profundidade min.) 10,00 m = 120,00 m

ESPELHOS D'ÁGUA= 4,00 unidades x 3,00 m = 12,00 m

TOTAL = 132,00 m

2.3 Forma em madeira comum para fundação

TORRES = 3 unidades de 4,00 x 2,00 m = 3 x ((16,00 m + 8,00 m) x 0,30) = 21,60 m²

ESPELHOS D'ÁGUA = 2 unidades de 3,50 x 2,00 m = 2 x ((14,00 + 4,00) x 0,30) = 10,80 m²

TOTAL = 32,40 m²

2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa

100 kg de aço x volume de concreto = 100 x 5,29 m³ = 529,00 Kg

2.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa

30 kg de aço x volume de concreto = 30 x 5,29 m³ = 158,70 Kg

2.6 Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

BLOCOS = 12,00 unid. x (0,60 x 0,60 x 0,60 m) = 2,59 m³

BALDRAMES = 3 unidades ((2 x (4,00 x 0,25 x 0,30) + 2 x (2,00 x 0,25 x 0,30)) = 2,70 m³

TOTAL CONCRETO = 5,29 m³

3 ESTRUTURA

3.1 Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

PILARES = 2 Torres com 4 pilares de (0,15 x 0,30 x 10,00 m) + 1 torre c/ 4 pilares c/(0,15 x 0,30 x 11,00) = 3,96 + 1,98 = 5,94m³

VIGAS = 2 torres ((4 vigas x (0,15 x 0,30 x 4,00)) + (4 vigas x (0,15 x 0,30 x 2,00))) = 1,44 + 0,72 = 2,16 m³

VIGAS = 1 torre ((6 vigas x (0,15 x 0,30 x 4,00)) + (6 vigas x (0,15 x 0,30 x 2,00)) + Espelho d'água (2 vigas x (0,15 x 0,30 x 3,50)) + (2 vigas x (0,15 x 0,30 x 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 m³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

$$\text{LAJE DOS ESPELHOS D'ÁGUA} = [2 \times (2,00 \times 3,50)] \times 0,10 = 1,40 \text{ m}^3$$

$$\text{LAJE DO FUNDO DO RESERVATÓRIO} = (2,00 \times 4,00) \times 0,10 = 0,80$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 5,94 + 2,16 + 2,12 + 1,40 + 0,80 = 12,42 \text{ m}^3$$

3.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ MPa}$

$$100 \text{ Kg} \times \text{Volume Concreto} = 100 \times 12,42 = 1242,00 \text{ kg}$$

3.3 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600 \text{ MPa}$

$$30 \text{ kg} \times \text{volume concreto} = 30 \times 12,42 = 372,60 \text{ Kg}$$

3.4 Forma em madeira comum para estrutura

$$\text{PILAR (Portal 2)} = (2 \times 0,30 \times 10,00 \text{ comprimento}) \times 8 \text{ pilares} = 60,00 \text{ m}^2$$

$$\text{PILAR (Portal 1)} = (2 \times 0,30 \times 11,00) \times 4 \text{ pilares} = 26,40 \text{ m}^2$$

$$\text{VIGAS (Portal 2)} = 8 \text{ unidades} \times [(4 \text{ faces} \times 0,30 \times 4,00) + (4 \text{ faces} \times 0,30 \times 2,00)] + (\text{Portal 1}) 3 \text{ unidades} (4 \text{ faces} \times 0,30 \times 4,00) + (4 \times 0,30 \times 2,00) + \text{Espelho d'água} (4 \text{ faces} \times 0,30 \times 3,50) + (2 \text{ faces} \times 0,30 \times 2,00) = 8 \times (4,80 + 2,40) + 3 \times (4,80 + 2,40) + 4,20 + 1,20 = 57,60 + 21,30 + 5,40 = 84,30 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL FORMA} = 60,00 + 26,40 + 84,30 = 170,70 \text{ m}^2$$

3.5 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015

$$\text{Área de Laje (fundo)} = 2,00 \times 4,00 \text{ m} = 8,00 \text{ m}^2$$

3.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016

$$\text{Área de piso da torre 1} = 2,00 \times 4,00 = 8,00 \text{ m}^2$$

3.7 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018

$$\text{COXO DA CASCATA} = 12,00 \text{ unidades} \times (2 \times (0,80 \times 0,2 \times 0,05)) + (0,30 \times 0,20 \times 0,05) + (0,30 \times 0,10 \times 0,05) + (0,80 \times 0,30 \times 0,05) = 6 \times (0,016 + 0,003 + 0,0015 + 0,012) = 0,39 \text{ M}^3$$

3.8 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

$$\text{Paredes da torre} = 1 \text{ torre} ((2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00) \times 11,00) + 2 \times ((2,00 + 3,50 + 3,50) \times 0,60) = 132,00 + 10,80 = 142,80 \text{ m}^2$$

$$\text{Paredes das torres} = (2 \text{ torres} \times ((2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00) \times 10,00)) = 240,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 142,80 + 240,00 = 382,80 \text{ m}^2$$

4 COBERTURA

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

Cobertura do portal 1 = 2 unidades x (7,80 x 6,00) = 93,60 M2

4.2 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

Cobertura do portal 2 = 14,00 x 6,00 = 84,00 M2

4.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

Telhas das estruturas dos portais 1 e 2 = 4 unidades x ((4,35 + 3,72) x 6,00) - (1,20 x 4,00) = 369,17 m²

Telha das torres dos portais 1 e 2 = 3 x (2,00 x 4,00) = 24,00 m²

TOTAL telha = 393,17 m²

4.4 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

Portal 1 = Contra rufo = 2 x (7,80 + 7,80 + 6,00 + 4,00 + 1,20 + 1,20 + 1,00 + 1,00) = 30,00 M

Rufo = 2,00 + 4,00 + 2,00 + 4,00 = 12,00 M

Portal 2 = Contra rufo = 7,80 + 7,80 + 1,00 + 1,00 + 1,20 + 1,20 + 4,00 + 7,80 + 7,80 + 6,00 + 1,20 + 1,20 + 1,00 + 1,00 = 50,00 M

Rufo = 2 x (2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00) = 24,00 M

TOTAL = 30,00 + 12,00 + 50,00 + 24,00 = 116,00 M

4.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

Portal 1 = Calha = 3,50 + 6,00 + 6,00 + 6,00 + 1,00 + 1,00 + 4,00 = 27,50 M

Portal 2 = Calha = 3,50 + 6,00 + 6,00 + 6,00 + 4,00 + 1,00 + 1,00 = 27,50 M

TOTAL = 27,50 + 27,50 = 55,00 M

4.6 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015

Estrutura da cobertura das torres = 3 x 8,00 = 24,00 m²

5 REVESTIMENTO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1 Chapisco

Área de chapisco (interno e externo total de alvenaria e laje)= 2 faces (142,80 + 240,00) + 2faces x 8,00 = 781,60 m²

5.2 Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área interna dos espelho d'água + reservatório superior= Espelhos 2 x (3,5 x 2,00) + 4x (3,5 x 0,60) + 2 x (2,00 x 0,60) + reserv. (2,00 x 4,00) + 2 x (1,2 x 4,00) + 2 x (1,20 x 2,00)= 47,20 m²

5.3 Revestimento em pedra Canjiquinha

Área de pedra = (142,80 + 240,00) = 382,80 m²

5.4 Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm

No perímetro do espelho d'água = 2 x (2,00 + 3,50 + 3,50) = 18,00 m

5.5 "Revestimento em placas de alumínio composto ""ACM"" com espessura de 4 mm e acabamento nas cores especificadas em projeto"

Fechamento lateral = 8 unidades x (1,74 x 7,80) + 8 unidades x (1,00 x 1,00) + 4 unidades x (1,00 x 6,00) = 108,58 + 8,00 + 24,00 = 140,58 m²

Forro = 4 unidades x ((4,35 + 3,72) x 6,00) - (1,20 x 4,00) = 4 x (48,42 - 4,80) = 174,48 m²

Área total de ACM = 315,06 m²

5.6 Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada

Interno nos espelhos d'água = 2 x [(3,50 x 2,00) + ((3,50 + 3,50 + 2,00 + 2,00) x 0,60)] = 27,20 m²

5.7 MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Nos espelhos d'água e reservatório superior= 27,20 + 8,00 + (4,00 + 4,00+2,00+2,00)x 1,2= 49,60 m²

6 ESQUADRIAS

6.1 PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS

Porta na casa de maquinas da torre 1= 1,00 x 2,10 = 2,10m²

Porta do deposito = 0,80 x 2,10 = 1,68

Total = 3,78

7 HIDRAULICA

7.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Estimado = 20,00 m

7.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Estimado = 20,00 m

7.3 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1/2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 20 mca, Q= 8,3 a 5,2 m³/h
2 unidades

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO

16,00 un

8.2 REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO

8,00 un

8.3 Tela de proteção tipo mosqueteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro

Portal 1 = 2x [3x (0,25 X 0,80) + 2 x (0,25 x 0,25)] = 1,45 m²

Portal 2 = 4 x[3 x(0,40x 0,25)+ 2x (0,25 x 0,25)]= 1,70 m²

TOTAL = 3,15 m²

8.4 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C

Estimado 150 metros em cada portal = 2x 150,00= 300,00 m

8.5 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1 unidade por portal = 2 unidades

8.6 Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A

PORTAL 1 = 2 nas bombas + 2 na iluminação + 1 nos holofotes = 5 unidades

PORTAL 2 = 2 na iluminação + 1 nos holofotes= 3 unidades

TOTAL = 8 unidades

8.7 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.

1 unidade por portal = 2 unidades

8.8 PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1 unidade no portal 1

8.9 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

2 unidades por portal = 4 unidades

8.10 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Estimado 70 m por portal = 140 m

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

9.1.1 Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg

1 unidade por portal = 2,00 unidades

9.2 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

9.2.1 INSTALACAO PARA-RAIOS

1 unidade por portal = 2 Unidades

9.3 PINTURA

9.3.1 Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo

Faces externas das portas e batentes = 4,20 m²

9.3.2 Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área de cobertura = 93,60 + 84,00 + 24,00 = 201,60 m²

9.4 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.4.1 LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x 30 cm)

Portal 1 = 29 unid.

Portal 2 = 29 unid.

TOTAL = 58 unidades

9.4.2 LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm) unid.

Portal 1 = 8 unid.

Portal 2 = 8 unid.

TOTAL = 16 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

10 PAVIMENTAÇÃO

10.1 Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

$$\text{Área} = 4 \times [(2,00 \times 2,50) + (2,50 \times 48,00 / 2)] = 4 \times 65 = 260,00 \text{ m}^2$$

10.2 BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE

$$\text{Volume} = \text{área} \times 0,25 \text{ m (espessura)} = 65,00 \text{ m}^3$$

10.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

$$\text{Área} = 260,00 \text{ m}^2$$

10.4 Imprimação betuminosa ligante

$$\text{Área} = 260,00 \text{ m}^2$$

10.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

$$\text{Volume} = 260,00 \times 0,03 = 7,80 \text{ m}^3$$

BURITAMA, 23 de outubro de 2019

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO

CREA: 060.156.033-5

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Folhas de 01 à 19



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS
PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE: BURITAMA – SP

O OBJETIVO é definir as diretrizes mínimas para o aceite dos serviços que compõe a elaboração dos projetos executivos e a construção dos dois portais.

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO, DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1,0 KM

1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

1.3 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará).

1.4 SONDAGEM DO TERRENO A TRADO

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

1.5 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDA GEM

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

1.6 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
 - a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
 - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
 - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
 - b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
 - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
 - Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

- 3) O item não contempla fator K e BDI.

1.7 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de hidráulica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
 - a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
 - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
 - Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

1.8 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
 - a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
 - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
 - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
 - b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
 - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
 - Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

2 FUNDAÇÃO

2.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO

- 1) Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.2 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T

1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20,0 MPa; aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora fora e a armação com função estrutural.

2.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.5 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.6 CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3 ESTRUTURA

3.1 CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3.2 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.3 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.5 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, ajudante de carpinteiro com encargos complementares, carpinteiro de formas com encargos complementares, serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chp diurno. Af_08/2015, serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chi diurno. Af_08/2015.

3.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO , APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM

1) Será medido pelo volume calculado no projeto do piso, (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 15,0 MPa, e mão de obra necessária para aplicação.

3.7 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018

1) Será medido pelo volume calculado no projeto das peças, (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto com preparo mecânico em betoneira e fck 30 Mpa, aço, formas com complementos e mão de obra necessária para execução das peças.

CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM.

DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.

PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA).

PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).

POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO.

AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015.

VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015.

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015.

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.

CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016.

3.8 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4 COBERTURA

4.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares, (composição representativa) fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. Af_12/2015, cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4", eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm 11964 parafusos de aco tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75 mm, perfil udc ("u" dobrado de chapa) simples de aco laminado, galvanizado, astm a36, 127 x 50 mm, e= 3 mm, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. Af_03/2016, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chi diurno. Af_03/2016

4.2 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com telha de aço zincado trapezoidal, a = *40* mm, e = 0,5 mm, sem pintura, haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação, servente com encargos complementares, telhadista com encargos complementares, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. Af_03/2016, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chi diurno. Af_03/2016.

4.4 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

- 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários como selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10), rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades), solda em barra de estanho-chumbo 50/50, rufo interno/externo de chapa de aço galvanizada num 24, corte 25 cm (coletado caixa), servente com encargos complementares, telhadista com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. Af_03/2016, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. Af_03/2016

4.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

- 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários como selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10), rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades), solda em barra de estanho-chumbo 50/50, calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm (coletado caixa), servente com encargos complementares 88323 telhadista com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. Af_03/2016, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. Af_03/2016

4.6 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm, parafuso, comum, astm a307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm), montador de estrutura metálica com encargos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

complementares, servente com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. Af_03/2016, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. Af_03/2016

5 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

5.2 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

5.3 REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM (CANJIQUINHA BRANCA)

- 1) Será medido pela área revestida com pedras de arenito, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento em pedra do tipo arenito comum; assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia; e a limpeza das pedras. Não remunera o preparo prévio da superfície.

5.4 PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM

- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2,0 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, nas cores: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília ou Verde Ubatuba. Não remunera o preparo prévio da superfície.

5.5 REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO “ACM” COM ESPESSURA DE 4 MM NAS CORES VERDE E AZUL

- 1) Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, peso de 5,5 kg/m², pintura pelo processo “Coil Coating” em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF, ou Kynar 500®, ou equivalente) na cor branca, o material é fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo, incluso também materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável e fita dupla fac e para sua completa instalação; referência Alucomposto,

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ou Alubond ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

5.6 REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2,5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

1) Será medido pela área de revestimento com pastilha de porcelana, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de pastilha de porcelana, esmaltada ou natural, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes e fachadas internas/externas, formato 2,5x5 cm, em diversas cores, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: linha Natural, Linha Piscina, linha Decoração e linha Design fabricante Jatobá, Linha Revenda fabricante Cerâmica Atlas ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5% pastilhas esmaltadas / Abs <= 0,1% pastilhas não esmaltadas, ambas grupo BIa (baixa absorção de água);
- c) Resistência química: >= UB/GB, mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Carga de ruptura: >= 900 N;
- f) Resistente ao choque térmico;

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada para assentamento e rejuntamento simultâneos de pastilhas de porcelana ou de vidro, uso em ambientes internos e externos, tipo AC-II, em diversas cores, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das placas das pastilhas conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e aplicação da argamassa colante industrializada para rejuntamento das pastilhas. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.7 MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo:

a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta conforme NBR 9952, tipo III-B; Espessura mínima de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B; Escorrimento mínimo, para temperaturas 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a.

☒ Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno. Protótipos comerciais: Torodin Tipo III-B, fabricação Viapol; Premium Poliéster Tipo III-B, fabricação Viapol

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min. Protótipos comerciais: Denvermanta Primer ou Impermanta Primer, fabricação Denver Global, Viabit, fabricação Viapol, LW 55, fabricação Lwart, Neutrol, fabricação Otto Baumgart, Protex, fabricação Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

6 ESQUADRIAS

6.1 PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA

- 1) Será medido pela área da porta/portão instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de porta e / ou portão, sob medida, com uma ou duas folhas, tipo veneziana, constituído por: folhas com aletas da veneziana tipo "V" invertido, ou tipo "Z", em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; requadro para a estrutura das folhas da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação; não remunera arremates de acabamento.

7 HIDRAULICA

7.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- 1) Será medido pelo metro de tubulação instalada (m)
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra como segue:
 - Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
 - Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Passante tipo tubo de diâmetro menor ou igual a 40 mm, fixado em laje. Af_05/2015
Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje. Af_05/2015
Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_05/2015

7.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- 1) Será medido pelo metro de tubulação instalada (m)
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra como segue:

Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
União, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1”, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1”, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Passante tipo tubo de diâmetro menor ou igual a 40 mm, fixado em laje. Af_05/2015
Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015
Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_05/2015

7.3 43.10.300 CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA DE 1/2 CV MONOESTÁGIO, ALTURA MANOMÉTRICA DE 12,0 A 20,0 M.C.A., VAZÃO DE 8,30 A 5,20 M³ / H

- 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga monoestágio monofásico, potência de 1/2 cv para vazões de 8,30 até 5,20 m³ por hora e alturas manométricas de 12,0 até 20,0 m.c.a. respectivamente, referência 5 NDS1 M da Jacuzzi, CA 3 da Darka ou equivalente; remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)

- 1) Será medido por unidade de projetor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de Luminária de LED de 70W, emite 8.000 lumens, ideal para embutir em forros modulares com o pé direito médio ou alto. Deverá ter vida útil de 50 mil horas e é IP66, com proteção para

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

atos de água forte e poeira. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

8.2 REFLETOR LED DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO NO PISO OU PAREDE,

1) Será medido por unidade de REFLETOR instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de Refletor LED de 200W com fácil instalação e manuseio. Deverá ser indicado para áreas externas, com proteção contra chuvas, tempestades, ondas e poeira. Sem necessidade de reator externo. O suporte deverá ser articulável, com emissão de luz branca e feito de alumínio. Luminosidade equivalente ao refletor de vapor de sódio de 400W. Com uso adequado em quadras, estacionamentos, garagens, fachadas e outros ambientes similares. Não deverá emitir radiação infravermelha ou violeta. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do projetor.

8.3 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRO EM AÇO GALVANIZADO, COM REQUADRO EM PERFIS DE FERRO

1) Será medido pela área da tela instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível, constituída por perfis e chapas de ferro galvanizado, tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado # 14 fio 30, abertura 1,5 mm, largura 1,0 m; referência comercial Telas Cupecê, Catumbi, Santo Amaro ou equivalente; tarjeta referência comercial Aliança (51 mm), Rocha (2”) ou equivalente; os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio, antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada; remunera também acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.

8.4 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.6 MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.7 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.8 PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.9 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.10 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).

2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, específicos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO

9.1.1 EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG

1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

9.2 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

9.2.1 INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS

1) Será medido por portal executado (unid.):

2) O item remunera o fornecimento de todo material e mão de obra necessário para a execução do aterramento das coberturas metálicas.

9.3 PINTURA

9.3.1 ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO	COEFICIENTE	DIÂMETRO	COEFICIENTE
Até 2"	2,54	de 8" a 9"	1,69
De 2" a 3"	2,42	de 9" a 10"	1,57
De 3" a 4"	2,29	de 10" a 11"	1,45
De 4" a 5"	2,17	de 11" a 12"	1,33
DIÂMETRO	COEFICIENTE	DIÂMETRO	COEFICIENTE

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

De 5" a 6"	2,05	de 12" a 13"	1,21
De 6" a 7"	1,93	de 13" a 14"	1,10
De 7" a 8"	1,81	acima de 14"	1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil esmalte sintético da Glasurit, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

9.3.2 PINTURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS
ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²):

- a) Estrutura metálica plana.
- b) Estrutura metálica em arco

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Williams, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

9.4 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.4.1 LETRA CAIXA EM AÇO INOX (50 x 30 cm)

1) Será medida por unidade de LETRA EM AÇO INOX (unid.):

2) O item remunera o fornecimento e instalação de LETRA tipo caixa, nas dimensões de 50 cm de altura e 30 cm de largura, em aço inox revestido por verniz bi-componente, incluso mão de obra e materiais para fabricação e instalação em fachada de ACM (altura média de 10 metros) com equipe técnica especializada e treinada, sendo todos os funcionários registrados conforme legislação vigente e segurados por seguro de vida individual, excluídos os andaimes.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

9.4.2 LETRA CAIXA EM AÇO INOX (60 x 36 cm)

- 1) Será medida por unidade de LETRA EM AÇO INOX (unid.):
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de LETRA tipo caixa, nas dimensões de 60 cm de altura e 36 cm de largura, em aço inox revestido por verniz bi- componente, incluso mão de obra e materiais para fabricação e instalação em fachada de ACM (altura média de 10 metros) com equipe técnica especializada e treinada, sendo todos os funcionários registrados conforme legislação vigente e segurados por seguro de vida individual, excluídos os andaimes.

10 PAVIMENTAÇÃO

10.1 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

- 1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25 cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

10.2 SOLO-BRITA 40/60

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em solo brita 40/60, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

10.3 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

10.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).


2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

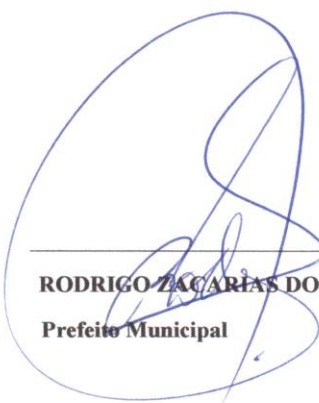
10.5 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

BURITAMA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.


LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA: 060.156.033-5


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Folhas de 01 à 05

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL									
CIDADE: BURITAMA - SP									
REF.: CPOS 176 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI - 201908 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 29%									
Item	Código Serviço	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor Unitário Total	Valor Total	
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	330,70	R\$ 62,02	R\$ 392,72	2356,32	
1.2	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	96,00	R\$ 1,99	R\$ 3,38	R\$ 4,77	457,92	
1.3	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	118,00	R\$ 5,01	R\$ 3,89	R\$ 8,90	1050,2	
1.4	01.21.100	Sondagem do terreno a traço	m	180,00	R\$ 85,79	R\$ 0,00	R\$ 85,79	15442,20	
1.5	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 971,46	R\$ 0,00	R\$ 971,46	971,46	
1.6	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato AO	un	10,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006,64	R\$ 2.006,64	20066,40	
1.7	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato AO	un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 837,49	R\$ 837,49	837,49	
1.8	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato AO	un	2,00	R\$ 0,00	R\$ 935,90	R\$ 935,90	1871,8	
					Total Item 1			R\$ 43.053,79	
FUNDAÇÃO									
2.1	SINAPI -96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m3	825,00	0	0	5,52	4554,00	
2.2	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	132,00	R\$ 33,79	R\$ 14,42	R\$ 48,21	6363,72	
2.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	32,40	R\$ 29,53	R\$ 35,90	R\$ 65,43	2119,83	
2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	529,00	R\$ 4,83	R\$ 1,73	R\$ 6,56	3470,24	
2.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	158,70	R\$ 5,52	R\$ 1,73	R\$ 7,25	1150,58	
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	5,29	R\$ 279,29	R\$ 0,00	R\$ 279,29	1477,44	
					Total Item 2			R\$ 19.135,91	
ESTRUTURA									
3.1	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	12,42	R\$ 279,29	R\$ 0,00	R\$ 279,29	3466,78	
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1242,00	R\$ 4,83	R\$ 1,73	R\$ 6,56	8147,52	
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	372,60	R\$ 5,52	R\$ 1,73	R\$ 7,25	2701,35	
3.4	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	170,70	R\$ 83,93	R\$ 44,89	R\$ 128,82	21989,57	

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



3.5	SINAPI 92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	8,00	0	0	24,89	199,12
3.6	SINAPI 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07_2016	m²	8,00	0	0	19,87	158,96
3.7	SINAPI 97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,39	0	0	1.022,58	398,81
3.8	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	382,80	R\$ 27,53	R\$ 23,80	R\$ 51,33	19649,12
		COBERTURA					Total Item 3	R\$ 56.713,23
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	1500,00	14,87	0	14,87	22305,00
4.3	SINAPI 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m²	393,17	0	0	40,12	15773,98
4.4	SINAPI 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	116,00	0	0	38,49	4464,84
4.5	SINAPI 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	55,00	0	0	129,06	7098,3
4.6	SINAPI 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	24,00	0	0	34,90	837,6
		REVESTIMENTO					Total Item 4	R\$ 50.479,72
5.1	17.02.020	Chapisco	m²	781,60	R\$ 1,40	R\$ 3,16	R\$ 4,56	3564,1
5.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	47,20	R\$ 5,65	R\$ 11,97	R\$ 17,62	831,66
5.3	19.03.020	Revestimento em pedra tipo arenito comum	m²	382,80	R\$ 192,51	R\$ 21,60	R\$ 214,11	81961,31
5.4	19.01.390	Pelotril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	18,00	R\$ 152,94	R\$ 4,05	R\$ 156,99	2825,82
5.5	21.03.152	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF, na cor verde/azul	m²	315,06	R\$ 402,74	R\$ 0,00	R\$ 402,74	126887,26

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



5.6	18.12.1.40	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m ²	27,20	R\$ 133,89	R\$ 19,30	R\$ 153,19	4166,77
5.7	SINAPI 98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	49,60			78,23	3880,21
	6	ESQUADRIAS					Total Item 5	R\$ 224.117,13
6.1	24.02.080	Porta/portão de abrir em veneziana de ferro, sob medida	m ²	3,78	R\$ 946,05	R\$ 56,92	R\$ 1.002,97	3791,23
	7	HIDRAULICA					Total Item 6	R\$ 3.791,23
7.1	SINAPI 91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	20,00	0	0	35,6	712,00
7.2	SINAPI 91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	20,00	0	0	22,68	453,60
7.3	43.10.670	Conjunto motor-bomba (centrifuga) 0,5 cv, monoestágio, trifásico, Hman= 9 a 21 mca, Q= 8,3 a 2,0 m ³ /h	un	2,00	685,28	186,72	872	1744,00
	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Total Item 7	R\$ 2.909,60
8.1		ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)						
8.1.1	41.31.050	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 8700 a 9782 lm, potência de 73 a 78 W	un	16,00	0	R\$ 13,27	13,27	212,32
8.1.2		ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)	un	16,00	399,48	0	399,48	6391,68
8.2		REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO						
8.2.1	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un	8,00	0	R\$ 9,96	9,96	79,68

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.2	ORÇAMENTO MATERIAL	REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO	un	8,00	223,18	0	223,18	1785,44
8.3	24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requebro em perfis de ferro	m²	3,15	R\$ 334,32	R\$ 9,87	R\$ 344,19	1084,20
8.4	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação em PVC 70°C	m	300,00	1,38	1,65	R\$ 3,03	909,00
8.5	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Pç	2,00	R\$ 283,59	R\$ 99,20	R\$ 382,79	765,58
8.6	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	Pç	8,00	R\$ 7,72	R\$ 6,64	R\$ 14,36	114,88
8.7	COMP. 01 REF. SINAPI 9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	2,00	0	0	985,88	1967,76
8.8	SINAPI 93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	0	0	162,8	162,80
8.9	SINAPI 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4")	UN	4,00	0	0	31,64	126,56
8.10	SINAPI 91844	PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,00	0	0	4,86	680,40
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						Total Item 8	R\$ 14.280,30
9.1	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
9.1.1	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	2,00	R\$ 132,15	R\$ 13,78	145,93	291,86
9.2	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA							R\$ 291,86
9.2.1	SINAPI 8260	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS	UN	2,00	0	0	2.842,60	5685,20
9.3	PINTURA							R\$ 5.685,20
9.3.1	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	4,20	10,49	18,26	28,75	120,75
9.3.2	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	m²	201,60	R\$ 6,88	R\$ 24,34	R\$ 31,22	6293,95
								R\$ 6.414,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Folha Única

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO			
OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL			
CIDADE: BURITAMA - SP			
ÍTEM	SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
1	ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)	1- MADEIRA MADEIRA c/ frete R\$ 30,40 2- lojasuperecom.com c/ frete R\$ 50,08 3-Kit led- c/ frete R\$ 29,17	R\$ 400,30 R\$ 399,08 R\$ 399,07 R\$ 399,48
		CUSTO MÉDIO 1	
2	REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO	1-BOSS Compter e Cia - Frete R\$ 19,93 2- Kit led - frete R\$ 23,39 3- americanas.com - frete R\$25,89	R\$ 163,00 R\$ 203,29 R\$ 303,26 R\$ 223,18
		CUSTO MÉDIO 2	
3	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x30 cm) 58 unid. LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm) 16 unid.	1- NovArt Com. Visual 2- alupoli 3- INOVAR Comunicação Visual	R\$ 19.300,00 R\$ 28.793,00 R\$ 21.800,00 R\$ 23.297,67
		CUSTO MÉDIO 3	
BURITAMA, 23 DE outubro DE 2019.			
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO CREA: 060.156.033-5		MARCIA MARTINS GOMES CREA: 5069490433 - SP	
		RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal	

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

COMPOSIÇÃO 001

Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

COMPOSIÇÃO 001						
INEL	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN		Custo Unit.	Custo Total
INSUMO	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,0000000	0,73	1,46
INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDIDOR, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000000	19,77	39,54
INSUMO	985	CAPO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-E, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M	36,0000000	4,84	174,24
INSUMO	1091	ARMADA VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,0000000	18,95	18,95
INSUMO	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	1,0000000	14,29	14,29
INSUMO	2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	2,0000000	1,79	3,58
INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	9,0000000	3,48	31,32
INSUMO	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E UN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,0000000	44,11	44,11
INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BOLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,0000000	3,88	3,88
INSUMO	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	2,0000000	3,88	7,76
INSUMO	5054	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,0000000	303,37	303,37
INSUMO	11856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	2,0000000	4,16	8,32
INSUMO	20256	BOLDANA PLÁSTICA COM FREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	UN	1,0000000	0,36	0,36
INSUMO	39680	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,0000000	85,32	85,32
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	23,25	139,5
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	17,98	107,88
					CUSTO TOTAL DA COMP.	R\$ 983,88

TABELA COMPARATIVA : Apesar do item 00005054 não constar mais no SINAPI (01/08/2019), por comparação a itens semelhantes, o custo unitário se mantém.

SINAPI	
01/03/2018	00005054 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451) UN CR 303,37
	00012366 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451) UN CR 540,11
	00005045 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) UN CR 752,13
	00005044 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451) UN CR 530,64
SINAPI	
01/08/2019	00012366 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451) UN CR 540,11
	00005045 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) UN CR 752,13
	00005044 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451) UN CR 530,64

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
 Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Folhas 01 e 02



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura do Município de Buritama - SP

Data da Elaboração: 23/10/2019

Objeto: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama/SP

Local

quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Título: Engenheira Civil
CREA/: 060156.033-5
ART: 28027230180590926

Nome: SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CRC: 1SP152836/O-0

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL.

LOCAL: AV. GUILHERME GUERBAS e ESTRADA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO

CIDADE: BURITAMA - SP

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO						TOTAL
		1º MÊS PERÍODO: 30 dias	2º MÊS PERÍODO: 60 dias	3º MÊS PERÍODO: 90 dias	4º MÊS PERÍODO: 120 dias	5º MÊS PERÍODO: 150 dias	6º MÊS PERÍODO: 180 dias	
1	SERVIÇOS INICIAIS	% 9,34%						9,34%
		R\$ 55.461,89						55.461,89
2	FUNDAÇÃO	% 2,07%	2,07%					4,15%
		R\$ 12.325,45	12.325,44					24.650,89
3	ESTRUTURA	% 3,07%	3,07%	3,07%	2,95%			12,10%
		R\$ 18.264,5	18.264,5	18.264,5	18.264,48			73.057,98
4	COBERTURA	% 3,65%	3,65%	3,65%	2,94%	2,94%		10,95%
		R\$ 21.675,99	21.675,99	21.675,99	21.675,99	21.675,99		65.027,97
5	REVESTIMENTO	% 16,20%	16,20%	16,20%	16,20%	17,59%		48,60%
		R\$ 96.235,89	96.235,89	96.235,89	96.235,89	96.235,90		286.707,68
6	ESQUADRIAS	% 0,82%	0,82%					0,82%
		R\$ 4.883,86	4.883,86					4.883,86
7	HDRAULICA	% 0,35%	0,35%	0,35%				0,65%
		R\$ 1.874,075	1.874,075	1.874,08				3.748,15
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	% 1,51%			1,35%			2,70%
		R\$ 8.019,62			8.019,62			16.039,24
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	% 3,30%			3,30%			6,61%
		R\$ 19.630,37			19.630,37			39.260,74
10	PAVIMENTAÇÃO	% 3,41%						3,41%
		R\$ 23.254,66						23.254,66
TOTAL			86051,84	37.347,88	138.050,46	145561,88	50.904,65	594.003,06

Buritama, 23 de outubro de 2019

ASSINATURA:

Lenny Marçal
Lenny Marçal Trindade - Engenharia Civil
ART 280272301/0058028
CREA: 060156/0315

Marcia Madalena Soares
Marcia Madalena Soares - Engenharia Civil
ART 280272301/80891408
CREA: 50039013

Rodrigo Zepherino dos Santos
Rodrigo Zepherino dos Santos - Prefeitura Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folhas 01 e 02

ANEXO 37

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA			
SECRETARIA DE TURISMO		MUNICÍPIO			
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos		BURITAMA - SP			
OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL.		PRAZO PROPOSTO	600 dias		
		INÍCIO: até 180 dias da data da assinatura do convênio			
		FINAL: 420 dias a partir da data da assinatura do convênio			
		DATA BASE:	outubro-19		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL
			PERÍODO: 600 dias	PERÍODO: 300 dias	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias para início das obras + 90 dias de prazo de execução + 30 dias após a aprovação da prestação de contas da fase anterior, execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição + 180 para encerramento	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 90 dias prazo de execução + 30 dias após a aprovação da prestação de contas da fase anterior, execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição + 180 para encerramento	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	9,34%		9,34%
		R\$	R\$ 55.461,89		R\$ 55.461,89
2	FUNDAÇÃO	%	4,15%		4,15%
		R\$	R\$ 24.650,89		R\$ 24.650,89
3	ESTRUTURA	%	6,15%	5,88%	12,30%
		R\$	R\$ 36.528,99	R\$ 32.534,87	R\$ 73.057,98
4	COBERTURA	%	5,47%	5,47%	10,95%
		R\$	R\$ 32.513,99	R\$ 32.513,99	R\$ 65.027,97

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO 37
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



5	REVESTIMENTO	%	24,30%	26,37%	48,60%
		RS	RS 144.353,84	RS 145.762,02	RS 288.707,68
6	ESQUADRIAS	%	0,82%		0,82%
		RS	RS 4.883,86		RS 4.883,86
7	HIDRAULICA	%	0,63%		0,63%
		RS	RS 3.748,15		RS 3.748,15
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	1,50%	1,51%	2,70%
		RS	RS 8.019,62	RS 8.019,62	RS 16.039,24
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	3,30%	3,30%	6,61%
		RS	RS 19.630,37	RS 19.630,37	RS 39.260,74
10	PAVIMENTAÇÃO	%		3,91%	3,91%
		RS		RS 23.254,66	RS 23.254,66
RECURSOS ESTADUAIS			307.000,00	243.000,00	550.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO			22.791,60	18.715,53	44.093,06
TOTAL			329.791,60	261.715,53	594.093,06

ASSINATURA:
Eng. Leny Marçal Viana Marizato
ART 28027230180590926
CREA 060.156.033-5

Amécia Máximo Gomes
Eng. Márcia Mártins Gomes
ART 280272301806591409
CREA 806.949.043-3

Rodrigo Zoupiras dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230180590926)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180590926

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Registro: 1670220-SP

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 116

Celebrado em: 12/07/2017

Vinculada à Art nº: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 03/05/2018

Previsão de Término: 31/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: Prolongamento Avenida Daniel Luiz Guerbas

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 03/05/2018

Previsão de Término: 31/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Edificação de Materiais Mistos	193,96000	metro quadrado
	Orçamento	Edificação de Materiais Mistos	193,96000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto, orçamento e documentação técnica de dois portais que serão construídos em vias das entradas da cidade de Buritama - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados
constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site
www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional
e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 17/05/2018

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230180590926

Versão do sistema

Impresso em: 07/06/2018 16:08:19



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230180591409)

Páginas 1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 03/10/19

[Handwritten signature]

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180591409

Inicial à 2802723172940800

1. Responsável Técnico

MÁRCIA MARTINS GOMES

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614077143

Registro: 5069490433-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: 21/12/2017

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida PROLONGAMENTO DA AVENIDA DANIEL LUIZ GUERBAS

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 03/05/2018

Previsão de Término: 03/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro:

UF: SP

Nº:

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: Estrada ESTRADA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 03/05/2018

Previsão de Término: 31/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Bairro:

UF: SP

Nº:

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Fiscalização	Edificação de Materiais Mistos	Quantidade	Unidade
1			193,96000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

VINCULADO A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 2827230172940800

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

4 - ARAÇATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritama, 07 de Junho de 2018

Local data

MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.257.486-96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 17/05/2018

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230180591409 Versão do sistema

Impresso em: 07/06/2018 14:23:40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar e vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-19-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 031/10/19

[Assinatura]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: <u>Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI INCLUSO) FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u> REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. 1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, são utilizados como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: **CONVÊNIO N.º. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única; **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbias - Folha 01/03; **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha 02/03; **PROJETO** - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03; **CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02 - CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso** - Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 07; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 08; **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** - Folhas de 01 à 19; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 05; **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única; **COMPOSIÇÃO 001** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folhas 01 e 02; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folhas 01 e 02 Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) - Páginas 1 e 2.

Unidade OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)

Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):

Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC-GMB.):

N.º. CONTA:

N.º. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020- UGB/LC-GMB).

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 03/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, Valor Total sem BDI e **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 03/2020.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que, tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos **DECLARA TAMBÉM** conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama, DECLARO para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2020.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
<p>RESUMO DO OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u>, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, mediante efetiva execução parcial ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 03/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N.º. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.**

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 03/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONVÊNIO Nº. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO Nº. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.**

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.24 - Obras e Instalações
Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032
Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados
Valor: R\$

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações
Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032
Fonte: 01 - Tesouro
Valor: R\$



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f)** manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;
- i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se aos termos deste Contrato e principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata o referido Instrumento, ao Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC/GMB, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõem o Anexo I, sobretudo ao **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **26 de Abril de 2021**, de acordo com o término do prazo de vigência do **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado **CONVÊNIO N.º. 039/2019**.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.

16.2. A subcontratação parcial das obras de que trata este Contrato, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido excepcionalmente, um percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

16.2.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito de verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.2.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turismo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

16.7. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente os



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO N.º. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS**; bem como a PROPOSTA da Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.8. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 03/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO “PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.